



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

**Edital nº 113/2019**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO TÉCNICO  
SUBSEQUENTE EM ADMINISTRAÇÃO EAD DO CAMPUS PASSOS**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) faz saber, por meio deste edital, as condições para realização de inscrição dos candidatos ao Curso Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio na modalidade a distância, a ser iniciado no 2º semestre de 2019, por iniciativa do Campus Passos, nos polos de apoio presencial de Passos, Campo do Meio, Campanha e São José da Barra.

O Processo Seletivo para preenchimento das vagas ofertadas será por meio de ORDEM DE INSCRIÇÃO, a ser realizada eletronicamente pelo Sistema IFVEST do IFSULDEMINAS – Campus Passos.

**1. Do Cronograma, dos Quadros de Vagas e do Preenchimento das Vagas**

**Quadro 1 - Cronograma do Processo Seletivo**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/ PERÍODO</b>
Inscrição para o Processo Seletivo	05/06/2019 a 19/06/2019
Entrega de documentação para concorrência nas vagas de Ações Afirmativas e Pcd geral	05/06/2019 a 19/06/2019
Resultado Parcial Ações Afirmativas e PcD geral	28/06/2019
Recurso contra Resultado Parcial – Ações Afirmativas e PcD geral	01/07/2019
Resultado Final Ações Afirmativas	04/07/2019
Divulgação da lista de inscritos	05/07/2019
Resultado Final	08/07/2019
Convocação de candidatos para matrícula 1ª chamada	08/07/2019
Matrículas 1ª chamada nos Polos	10/07/2019 a 12/07/2019
Divulgação da lista de convocados para a 2ª chamada	16/07/2019
Matrículas 2ª chamada nos Polos	17/07/2019 e 18/07/2019
Abertura da Plataforma	29/07/2019

## Quadro 2 - Quadro de vagas

Polo de Apoio	AC	PcD geral	Vagas ação afirmativa								Total
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Passos	28	02	05	08	05	08	01	01	01	01	60
Campo do Meio	28	02	05	08	05	08	01	01	01	01	60
Campanha	28	02	05	08	05	08	01	01	01	01	60
São José da Barra	28	02	05	08	05	08	01	01	01	01	60

**AC** – Vagas de Ampla Concorrência

**PcD Geral** – Vagas para pessoas com deficiência, provenientes ou não de escolas públicas

**Vagas de ação afirmativa** – para candidatos que cursaram o **ensino fundamental integralmente em escolas públicas**

**L1** - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

**L2** - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

**L5** - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;

**L6** - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo

**L9** - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

**L10** - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

**L13** - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.

**L14** - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

1,5 salário mínimo = **R\$ 1.497,00**

### 1.1. Do Preenchimento das vagas

**1.1.1.** Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, ao campus reserva-se o direito de não oferecê-lo.

**1.1.2.** Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e legislação correlata, do total das vagas ofertadas, **50% (cinquenta por cento) serão reservadas à inclusão social pelas vagas de ação afirmativa para candidatos(as)** que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, respeitando-se a proporção mínima de autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado de Minas Gerais. Os outros **50% serão destinados à ampla concorrência**, sendo que, destes, **5% serão reservados para candidatos(as) com deficiências comprovadas por laudo (PcD Geral)**, provenientes ou não de escolas públicas, conforme estabelecido no Decreto 3.298/1999 e descrita no item 5 desse edital.

**1.1.2.1.** A distribuição das vagas de ação afirmativa será feita em oito grupos, para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, conforme disposto abaixo:

a) L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita\* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.497,00);

b) L2 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.497,00);

- c) L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;
- d) L6 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo;
- e) L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ R\$ 1.497,00);
- f) L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.497,00).
- g) L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.
- h) L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

**1.1.2.1.1.** A renda familiar bruta per capita (por pessoa) será calculada de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 desse edital.

**1.1.2.1.2.** Para as ações afirmativas L10, L13 e L14, não havendo oferta de número de vagas que possibilite o cálculo do percentual para atingir 1 (uma) vaga, essa não será ofertada.

**1.1.2.1.3.** Do percentual destinado à ampla concorrência, os 5% de vagas reservados para candidatos PcD poderão ser ocupados tanto por candidatos que não estudaram em escolas públicas quanto por candidatos que, tendo estudado em escolas públicas, desejarem se inscrever para essas vagas.

**1.1.2.2.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá à reserva de vaga de ação afirmativa, à reserva de vaga para pessoas com deficiência (PcD Geral), ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

**1.1.2.2.1.** As vagas de ampla concorrência serão destinadas aos candidatos(as) que não atendam ou não queiram concorrer às vagas de PcD Geral ou ações afirmativas (item 1.1.2.1.).

**1.1.2.3.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, os estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Obs.: De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96. Não são consideradas escolas públicas, as escolas do Sistema S, filantrópicas ou instituições similares, mesmo que sejam gratuitas.

**1.1.2.3.1.** Não poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas os estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente ou em parte em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos.

**1.1.2.4.** No caso de não preenchimento de qualquer uma das ações afirmativas, as vagas serão assim distribuídas:

**1.1.2.4.1.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L9, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

**1.1.2.4.2.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L1, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

**1.1.2.4.3** No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L10, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

**1.1.2.4.4.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

**1.1.2.4.5.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L13, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

**1.1.2.4.6.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas,

prioritariamente ao L5, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

**1.1.2.4.7.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L14, depois ao L13, depois ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

**1.1.2.4.8.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L6, depois ao L13, depois ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

**1.1.2.4.9.** As vagas que restarem após a aplicação do disposto acima, serão oferecidas a candidatos(as) da ampla concorrência.

**1.1.2.5.** No caso de não preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD Geral), as vagas serão encaminhadas para a ampla concorrência.

## **2. Requisitos para ingresso**

### **2.1. Cursos Técnicos Subsequentes:**

**2.1.1.** Ter o ensino médio concluído até 31 de maio de 2019, comprovado mediante histórico escolar, e não estar matriculado em nenhum curso técnico presencial e/ou a distância nos campi e polos de EaD do IFSULDEMINAS ou de qualquer outra instituição pública.

## **3. Objetivos e estrutura do curso**

**3.1.** O curso Técnico Subsequente em Administração na modalidade a distância tem por objetivo promover a qualificação técnica, formando profissionais capazes de desempenhar funções de apoio às rotinas administrativas, de maneira técnica e crítica, nas mais diversas áreas da administração, além de cidadãos conscientes e capazes de promover o respeito e a valorização da diversidade humana nas organizações.

**3.2.** O curso está estruturado em 6 trimestres, contendo três disciplinas cada, que são cursadas simultaneamente, além do período de ambientação no Ambiente Virtual de Aprendizagem visando integrar o aluno às ferramentas *on-line* que estarão à sua disposição durante o curso. O curso será oferecido na plataforma *on-line*, onde o estudante realizará atividades avaliativas, e a cada trimestre acontecerá um encontro presencial para realização de avaliações. Assim, o curso totalizará 1000 horas, das quais o estudante poderá cursar em no mínimo 18 e no máximo 36 meses (conforme futura abertura de novas turmas).

**3.3.** O candidato deverá estar ciente que, se aprovado, sua participação nos encontros presenciais, desde a aula inaugural, no polo de Apoio Presencial será imprescindível para sua formação técnica e profissional.

**3.4.** O curso terá duração mínima de 18 meses, sendo que a certificação será realizada mediante comprovação de conclusão de todas as disciplinas da grade curricular.

## **4. Da Inscrição**

**4.1.** As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de **05 a 19 de junho de 2019**.

### **4.2. Documentos exigidos para a Inscrição**

a) Número do CPF e RG do(a) candidato(a). Não serão aceitos CPF e RG de terceiros, mesmo que de parentes.

b) Se estrangeiro: número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

**Obs.: O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, informar seu endereço de e-mail.**

### **4.3. Procedimentos para a Inscrição**

a) As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet a partir das **17h do dia 05 de junho até as 23h59 do dia 19 de junho de 2019**.

b) Os(as) candidatos(as) farão opção, na ficha de inscrição, pelo curso e polo desejado, podendo se inscrever em apenas 1 (um) dos polos.

c) Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Reitoria, nominalmente, por

intermédio de correio eletrônico (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), até último dia de inscrição, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações após esta data.

#### 4.4. Inscrição

##### 4.4.1. Inscrição via internet

O(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://inscricaovestibular.ifsuldeminas.edu.br/> e preencher todos os campos obrigatórios apresentados na Ficha de Inscrição.

##### 4.4.2. Inscrições no campus

a) O(a) candidato(a) deverá dirigir-se à secretaria escolar, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09h às 12h; das 13h30 às 17h; das 18h30 às 22h. Será disponibilizado um computador para que o(a) próprio(a) candidato(a) efetue sua inscrição via internet. Todas as informações da inscrição são de responsabilidade do(a) candidato(a) ou responsável que efetuou a inscrição.

c) Não será disponibilizado servidor para acompanhar o candidato no processo de inscrição ficando sob sua exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações solicitadas.

#### 5. Reserva de vagas a Pessoas com Deficiência (PcD Geral)

**5.1.** As pessoas que farão uso das vagas dentro dos 5%, destinadas a pessoas com deficiência, deverão, **obrigatoriamente**, comprovar sua condição por meio de apresentação de laudo médico original e atualizado que ateste a deficiência nos termos conforme estabelecido no Decreto 5.296/2004 e na Lei 12.764/12, **no período de 05 de junho a 19 de junho de 2019**. O laudo médico deverá ser entregue no polo escolhido, em envelope lacrado e identificado com a etiqueta constante no Anexo II, pessoalmente ou por meio de envio de SEDEX com AR, nos endereços indicados no item 10.6.

**5.2** O laudo médico deverá ser original, expedido no prazo máximo de **01 (um) ano** antes da data matrícula, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**5.3.** Na ausência de comprovação (item 5.1. e seguintes) até o prazo estipulado, o(a) candidato(a) perderá automaticamente o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, constando ao final da lista da ampla concorrência de acordo com a ordem de inscrição.

#### 6. Da Comprovação de Renda e Escolaridade das Vagas de Ação Afirmativa

**6.1.** Para a comprovação da escolaridade e renda de que tratam as vagas de ação afirmativa é **obrigatório**, ao(a) candidato(a), encaminhar para o Polo de Apoio escolhido, a documentação abaixo, em envelope lacrado e identificado com a etiqueta constante no Anexo II, **no período de 06 de junho a 19 de junho de 2019**. Os documentos deverão ser entregues no polo escolhido, em envelope lacrado e identificado com a etiqueta constante no Anexo II, pessoalmente ou SEDEX com AR, nos endereços indicados no item 10.6.

**6.1.1. L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00):**

a.1) Cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) Cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental; **OU**

a.3) Declaração de Conclusão de todo o Ensino Médio fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.

b) Formulário Socioeconômico (ANEXO IX);

c) documentação apresentada no ANEXO I **OU** a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar

o órgão gestor do Programa no município onde reside);

**6.1.2. L2 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00):**

a) Documento de conclusão do Ensino Fundamental, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

a.1) Cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) Cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental; **OU**

a.3) Declaração de Conclusão de todo o Ensino Fundamental fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.

b) Formulário Socioeconômico (ANEXO IX);

c) documentação apresentada no ANEXO I **OU** a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);

d) autodeclaração constante no ANEXO VII;

**6.1.3. L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo:**

a) Documento de conclusão do Ensino Fundamental, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

a.1) Cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) Cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental; **OU**

a.3) Declaração de Conclusão de todo o Ensino Fundamental fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.

**6.1.4. L6 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo:**

a) Documento de conclusão do Ensino Fundamental, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

a.1) Cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) Cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental; **OU**

a.3) Declaração de Conclusão de todo o Ensino Fundamental fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.

b) autodeclaração constante no ANEXO VII;

**6.1.5. L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00 ):**

a) Documento de conclusão do Ensino Fundamental, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

a.1) Cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) Cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental; **OU**

a.3) Declaração de Conclusão de todo o Ensino Fundamental fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.

b) Formulário Socioeconômico (ANEXO IX);b) Formulário Socioeconômico (ANEXO IX);

c) documentação apresentada no ANEXO I **OU** a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);

d) laudo médico, conforme item 5.1 e seguintes do edital.

**6.1.6. L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00):**

a) Documento de conclusão do ensino fundamental, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

a.1) Cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) Cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental; **OU**

a.3) Declaração de Conclusão de todo o Ensino Fundamental fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.

- b) Formulário Socioeconômico (ANEXO IX);
- c) documentação apresentada no ANEXO I **OU** a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);
- d) autodeclaração constante no ANEXO VII;
- e) laudo médico, conforme item 6.1.1. do edital.

**6.1.7. L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.:**

a) Documento de conclusão do Ensino Fundamental, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

a.1) Cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) Cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental; **OU**

a.3) Declaração de Conclusão de todo o Ensino Fundamental fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.

b) laudo médico, conforme item 6.1.1. do edital.

**6.1.8. L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.**

a) Documento de conclusão do Ensino Fundamental, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

a.1) Cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) Cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental; **OU**

a.3) Declaração de Conclusão de todo o Ensino Fundamental fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.

b) autodeclaração constante no ANEXO VII;

c) laudo médico, conforme item 5.1 e seguintes do edital.

**6.2.** O IFSULDEMINAS poderá constituir comissão para verificação da veracidade da autodeclaração de preto ou pardo que o candidato fez no momento da inscrição, para as ações afirmativas L2, L6, L10 e L14. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do próprio candidato. Não serão considerados outros critérios como documentos pretéritos ou a ascendência (parentes como pais e avós) do candidato.

**6.3.** Em hipótese alguma haverá conferência de documentação nos Polos de Apoio no momento da entrega da mesma.

**6.4. No caso das cotas L1, L2, L9 e L10, a não apresentação do formulário socioeconômico (ANEXO IX) inviabilizará qualquer tipo de análise dos demais documentos, sendo INDEFERIDA a solicitação de participação nestas ações afirmativas, sem possibilidade de recurso. Neste caso, o candidato constará apenas na listagem da ampla concorrência.**

**6.5** O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

## **7. Da Classificação**

**7.1. Para o preenchimento das vagas, será observada a ORDEM DE INSCRIÇÃO dos candidatos.**

**7.2.** A classificação dos candidatos será realizada a partir dos registros de inscrição no Sistema IFVest, que disponibiliza dados de data e horário composto por horas, minutos e segundos.

**7.3.** O procedimento de classificação seguirá a mesma sistemática de concorrência, de acordo com o item 1 do Edital.

**7.4.** Para a classificação, todos os nomes dos inscritos serão ordenados automaticamente pelo sistema, de acordo com a opção feita pelo candidato no momento da inscrição (ação afirmativa, pessoas com deficiência e ampla concorrência).

**7.5.** O(A) candidato(a) que for indeferido em sua opção de concorrência nas ações afirmativas ou PcD Geral, seja por não apresentar a documentação no prazo dos itens 5.1 e/ou 6.1 ou que permanecer na condição de indeferido, mesmo após a apresentação de recursos (nas situações

em que o recurso for possível), constará em uma lista de espera, por ordem de inscrição, que será utilizada após a convocação de todos os candidatos de ampla concorrência, por polo.

## 8. Do Resultado Oficial

**8.1.** O Resultado Oficial será publicado a partir das **17h do dia 08 de julho de 2019**, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: [vestibular.ifsuldeminas.edu.br](http://vestibular.ifsuldeminas.edu.br)

**8.2.** Sob nenhuma hipótese será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital por telefone, e-mail ou fax.

## 9. Dos Recursos

**9.1.** Caberá recurso, devidamente fundamentado, conforme item 9.2, contra a seguinte situação:

**9.1.1.** Indeferimento de concorrência às vagas das ações afirmativas ou pessoa com deficiência;

**9.1.2.** O candidato terá até o dia útil subsequente à divulgação do evento apontado no item 9.1.1, para entrar com recurso.

**9.1.3.** O candidato poderá enviar documentos complementares no recurso. Não será considerado recurso os casos em que o candidato não entregou documento algum no momento estabelecido inicialmente, ou seja, nos prazos constantes nos itens 5 e 6. Nesses casos, o candidato não poderá complementar documentos e constará apenas na lista de espera por ordem de inscrição, após a lista da ampla concorrência, conforme descrito no item 7.5.

**9.1.4** No caso das cotas L1, L2, L9 e L10, a não apresentação do formulário socioeconômico (ANEXO IX) inviabiliza qualquer tipo de análise dos demais documentos, sendo INDEFERIDA a solicitação de participação nestas ações afirmativas, sem possibilidade de recurso. Neste caso, o candidato constará apenas na lista de espera por ordem de inscrição, após a lista da ampla concorrência, conforme descrito no item 7.5.

**9.2.** O recurso deverá ser dirigido, por meio de requerimento (Anexo XI), em primeira e única instância, à Comissão do Processo Seletivo do Campus Passos, devendo este ser protocolado pessoalmente no polo, no horário de funcionamento de cada um, nos endereços constantes no item 10.6, ou encaminhado para o endereço de e-mail: [copese.passos@ifsuldeminas](mailto:copese.passos@ifsuldeminas), até as 19h. Não serão aceitos recursos enviados por correio.

**9.3.** Não serão analisados recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

**9.4.** Os recursos serão analisados pela Comissão, que dará decisão terminativa sobre eles, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico citado no item 9.2.

## 10. Da Matrícula

**10.1** As matrículas dos classificados em **primeira chamada** deverão ser realizadas, **presencialmente**, no período de **10 a 12 de julho de 2019**, no polo de apoio escolhido, conforme inscrição, nos endereços informados no item 10.6.

**10.2.** Os candidatos que não se matricularem até o último dia, serão considerados desistentes, sendo chamados os candidatos subsequentes, obedecendo a lista de classificação.

**10.2.1.** No caso de convocação de candidatos excedentes (**segunda chamada**), as matrículas serão realizadas, **presencialmente**, nos dias **17 e 18 de julho de 2019**, no polo de apoio escolhido, conforme inscrição, nos endereços informados no item 10.6, sendo a listagem dos convocados publicada no endereço eletrônico informado no item 5.1 no dia **16 de julho de 2019**.

**10.3.** O calendário de atividades dos cursos será divulgado no início das aulas.

**10.4** Os candidatos serão convocados para realização da matrícula obedecendo, rigorosamente, à ordem de inscrição, até se completar o número total de vagas, conforme estabelecido no item 1.1 deste Edital, ressalvada a hipótese prevista no item 7.5 .

**10.5.** A matrícula somente será efetivada após a entrega da documentação listada abaixo (originais para conferência e cópias legíveis, para arquivamento), sendo que o candidato



**Curdeverá comparecer no Polo de Apoio escolhido.**

**10.6. Locais e horários para realização de matrícula:**

**10.6.1. Polo Passos:** Rua Mário Ribola, no. 409, Bairro Penha II – Passos - MG. **Horário: 08h às 17h.**

**10.6.2. Polo Campo do Meio:** Rua Padre Franciso, no. 172, Bairro Centro, Campo do Meio - MG. Horário: 07h às 22h.

**10.6.3. Polo Campanha:** Rua Geraldo Maia da Silva, no. 40, Bairro Xororó, Campanha - MG. Horário: 17h às 22h.

**10.6.4. Polo São José da Barra:** Sala da Secretaria Municipal de Educação. Travessa Ari Brasileiro de Castro, 272 , Centro, São José da Barra – MG . Horário: 08h às 11:30 – 12:30 às 16h.

**10.7. Dos documentos para matrícula:**

**10.7.1.** Para efetivação da matrícula, o candidato deverá comparecer ao local determinado com os seguintes documentos:

- Cópia Simples e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia Simples e original da Carteira de Identidade (RG);
- Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Número do Título de Eleitor;
- Cópia Simples e original do Certificado de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino;
- Cópia Simples e original do Histórico Escolar ou Comprovante de Conclusão do Ensino Médio;
- Cópia Simples e original do Comprovante de Residência atual;
- 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes e iguais.

**10.7.2** Certidão de quitação eleitoral atualizada será obtida pela secretaria de cada Campus, mediante consulta online à base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2018.

**10.7.3** Atinente a certidão de quitação eleitoral, havendo inconsistência cadastral nos dados do participante, de forma a impedir a obtenção do documento através de consulta on-line ao banco de dados da administração, deverá a secretaria do campus solicitar ao candidato sua apresentação. Caso a impossibilidade de sua obtenção pela secretaria se dê em razão da indisponibilidade de consulta on-line à base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo candidato, que na hipótese de declaração inverídica ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

**10.7.4** Documentação conforme Lei 13.726/2018, Portaria Interministerial 176 de 25 de junho de 2018 e Decreto 9.094/17

**10.8.** Perderá o direito à vaga o candidato convocado à matrícula que não comparecer no prazo estabelecido ou não apresentar todos os documentos indicados neste edital.

**10.9.** O Campus Passos poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no seu site.

**10.10.** A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal munido de procuração com firma reconhecida.

**10.11.** As matrículas serão realizadas de acordo com a Portaria 1.862, de 22/12/92 para o Ensino Médio, que resolve:

*Artigo 1º É vedado ao aluno a ocupação simultânea de mais de uma vaga em instituições públicas federais de ensino de segundo grau.*

**10.12.** Os candidatos excedentes, serão chamados para matrícula caso os classificados não efetuem a sua matrícula no período previsto no **item 10.1** deste edital.

**10.13.** Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se das datas e das listas de convocações, que serão divulgadas no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: [vestibular.ifsuldeminas.edu.br](http://vestibular.ifsuldeminas.edu.br)., para efetivação da matrícula, perdendo o direito à vaga o candidato que não efetuar a matrícula nas datas previstas.

**11. Do Início das aulas e dos encontros presenciais**

**11.1.** Os encontros presenciais serão realizados nos polos de apoio, de acordo com calendário a ser divulgado oportunamente pela Coordenação do Curso, preferencialmente aos sábados.

**11.2.** O início das atividades do curso será em **29 de julho de 2019**, com a abertura da plataforma

de ensino.

## **12. Das Disposições finais**

**12.1.** O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

**12.2.** Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na realização da classificação e na matrícula, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

**12.3.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

**12.4.** Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, bem como informações apresentadas na página de cada campus e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.

**12.5.** Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do concurso ou de provas, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas.

**12.6.** Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não realizar sua matrícula no prazo estabelecido. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

**12.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo de que trata este edital.

**12.8.** Para o conhecimento de todos o presente edital será afixado em lugar próprio, publicado no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS.

**12.9.** O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus, de acordo com os feriados nacionais e municipais.

Pouso Alegre, 05 de junho de 2019.

MARCELO BREGAGNOLI

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE  
MINAS GERAIS

## ANEXO I

**Lista dos documentos que deverá ser utilizada pelos(as) candidatos(as) que requisitarem Isenção de Taxa e/ou vagas destinadas às Ações Afirmativas L1, L2, L9 e L10.**

### **1. Cópia simples e legível dos documentos do(a) CANDIDATO(A):**

I – Documento de identificação com foto;

II – Número do CPF;

III – Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento **OU** Certidão de Casamento **OU** Declaração de União Estável.

IV - Certidão de óbito, caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos;

V - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho (para candidatos maiores de 18 anos); caso o candidato ainda não tenha carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

VI – Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver);

### **2. Cópia simples e legível dos documentos dos MEMBROS DA FAMÍLIA:**

#### **I – Para os Menores de 18 anos:**

a) Certidão de Nascimento **OU** documento de identificação com foto;

b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Caso não tenha comprovante utilizar o modelo do ANEXO VII;

c) Comprovante de recebimento de pensão por morte (se houver);

d) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

#### **II – Para os Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:**

a) Documento de identificação com foto;

b) Número do CPF;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho; caso alguém da família ainda não tenha a carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

d) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

e) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

### **3. Documentação específica de renda do(a) CANDIDATO(a) E DA FAMÍLIA MENCIONADA NO ANEXO VIII:**

Para comprovação de renda ou ausência de renda, deverá ser observado os incisos de I ao VII, neste item, para que o(a) candidato(a) apresente corretamente a sua documentação e de seus familiares (somente para os maiores de 18 anos):

#### **I - Profissionais empregados em empresas públicas ou privadas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

a) Contracheque relativo aos 2 últimos meses;

b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2018.

c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do ANEXO X.

#### **II - Profissionais autônomos, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

a) Declaração de renda (ANEXO III) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

- Identificação: nome, RG, CPF;

- O que faz e o local;

- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2018.

c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do ANEXO X.

**III - Comerciante com estabelecimento próprio e Microempreendedores, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

- a) Declaração de renda (conforme ANEXO III) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:
  - Identificação: nome, RG, CPF;
  - O que faz e o local;
  - Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.
- b) relatório Anual/Mensal emitido pelo Contador, baseado nas notas fiscais;
- c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2018.
- d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do ANEXO X.

**IV - Proprietários rurais, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

- a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:
  - identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
  - identificação da propriedade: área e endereço e;
  - como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.
- b) Recibo e Declaração completa do imposto de renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2018 **OU**
- c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do ANEXO X.
- d) Contrato de arrendamento das terras, quando houver;

**V – Aposentados, pensionistas, amparados pelo auxílio doença são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

- a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. Não serão aceitos extratos bancários. O comprovante pode ser obtido através do link do DATAPREV: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>
- b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;
- c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, exercício 2017, ano-calendário 2018;
- d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do ANEXO X.

**VI - Caso não possua nenhuma fonte de renda:**

- a) Declaração de ausência de renda (ANEXO IV).

**VII – Desempregados há menos de 6 meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

- a) Rescisão do Contrato de Trabalho;
- b) Comprovante de Seguro Desemprego (quando houver);
- c) declaração de ausência de renda, conforme ANEXO IV para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;
- d) aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso II deste item.

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO 2019 – 2º SEMESTRE**

Nome completo:\* \_\_\_\_\_ Data de nascimento:\* \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Documento de Identidade:\* \_\_\_\_\_ Órgão Emissor:\* \_\_\_\_\_ UF:\* \_\_\_\_\_

CPF:\* \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social): \_\_\_\_\_

Modalidade do Curso:\*

( ) Técnico Integrado ( ) Técnico Subsequente - Curso Pretendido: \_\_\_\_\_

Endereço Completo:\* \_\_\_\_\_

Cidade:\* \_\_\_\_\_ UF:\* \_\_\_\_\_ CEP:\* \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Tel. Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel. Celular:\* (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Filiação:\*

Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Nacionalidade:\* \_\_\_\_\_ Naturalidade:\* \_\_\_\_\_

Vem requerer, junto a esta COPESE, a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo 2019 – 1º Semestre, do IFSULDEMINAS - Campus \_\_\_\_\_.

**Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família (inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.**

NOME	PARENTESCO COM O CANDIDATO(A)	IDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL
	Próprio(a) Candidato(a)				

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) requerente

-----  
*Espaço destinado ao preenchimento da Comissão de Análise das Ações Afirmativas.*

(\_\_\_\_) DEFERIDO (\_\_\_\_) INDEFERIDO. Parecer: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) avaliador (a)

### **ANEXO III**

**MODELO DE ETIQUETA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO,  
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO/ESPECÍFICO, CONCORRÊNCIA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS OU PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA**

#### **DESTINATÁRIO**

CAMPUS: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DO CAMPUS: \_\_\_\_\_

NOME DO/A CANDIDATO/A: \_\_\_\_\_

SOLICITAÇÃO:

- Pedido de Isenção ( )

- Pedido de Ação Afirmativa:

( ) L1    ( ) L2    ( ) L5    ( ) L6    ( ) L9    ( ) L10    ( ) L13    ( ) L14

- Pedido de Atendimento Especializado/Específico ( )

- Pedido de Pessoa com deficiência (PcD Geral): ( )

#### **PARA USO DO IFSULDEMINAS**

*(Prezado/a Candidato/a: NÃO FAÇA nenhuma marcação nos espaços abaixo.)*

**Chamada:**

( ) 1ª Chamada

( ) 2ª Chamada

( ) 3ª Chamada

**Ação Afirmativa:**

\_\_\_\_\_

**Ordem de  
Classificação:**

\_\_\_\_\_

**Rubrica Receptor:**

**Parecer da Comissão de Análise:**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
(nome do declarante)

declaro sob as penas da lei que a renda média dos últimos \_\_\_\_\_ meses, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais,  
declarada, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de \_\_\_\_\_,  
realizado em \_\_\_\_\_.  
(descrever a atividade)  
(local onde realiza a atividade)

**Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).**

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde \_\_\_\_\_ sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é meu/minha \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



**ANEXO VI**

**PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, que \_\_\_\_\_,  
(nome do(a) candidato(a))

curso(s) o : Ensino Fundamental nesta Instituição de Ensino:

<b>Série</b>	<b>Ano</b>	<b>Nome da Instituição de Ensino</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>
9ª				
8ª				
7ª				
6ª				
5ª				
4ª				
3ª				
2ª				
1ª				

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou Secretário(a)  
Escolar da Instituição de Ensino

**ANEXO VII**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO  
CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS  
(AÇÕES AFIRMATIVAS L2, L6, L10 e L14)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº

\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro-me:

- PRETO (A)
- PARDO (A)
- INDÍGENA

para fins de atendimento à Lei 12.711/2012, o Decreto 7824/2012 e a Portaria 18/2012.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
(nome do declarante)

declaro sob as penas da lei que:

( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;

( ) não recebo pensão alimentícia.

**Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).**

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

**DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO**

(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o candidato recebe pensão alimentícia)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO**

(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o candidato recebe pensão alimentícia)

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
**Responsável Legal no caso dos estudantes menores de 18 anos**



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE ISENTO (NÃO DECLARANTE DE IMPOSTO DE RENDA)**

Eu, \_\_\_\_\_, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não declaro imposto de renda à Receita Federal do Brasil.

**Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implica rão em medidas judiciais.**

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do declarante

**ANEXO XI**

**RECURSO**

PARA: COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO 2019/2 DO IFSULDEMINAS

CAMPUS QUE REALIZOU A PROVA: \_\_\_\_\_

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-MAIL DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

1. CURSO PARA O QUAL SE INSCREVEU: \_\_\_\_\_

- ( ) RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- ( ) RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS
- ( ) RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS VAGAS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- ( ) RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO/ESPECÍFICO
- ( ) RECURSO REFERENTE A QUESTÃO Nº: \_\_\_\_\_
- ( ) RECURSO REFERENTE A NOTA DA REDAÇÃO
- ( ) RECURSO REFERENTE A NOTA DA PROVA OBJETIVA

2. JUSTIFICATIVA PARA O QUAL SE ENCAMINHA ESTE RECURSO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)